LEI Nº 1227, DE 15 DE MAIO DE 1.972.

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer venda do lote urbano nº 25, da rua José do Patrocínio com a área de 600,00 m2, requerido por WALDIR VICCARI, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com terreno concedido a Indústria de Vassouras Erechim Ltda; ao SUL: com o lote nº 25-A, - da rua José do Patrocínio; ao LESTE: com terreno ocupado pelo Lar Escola; e, ao OESTE: com a rua José do Patrocínio, pelo prêço de Cr$ 3,00-três cruzeiros o metro quadrado.

Artº 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se a construção da casa própria do requerente.

Artº 3º - A destinação diferente dada ao imóvel resultará, no seu retorno automátivo ao patrimônio do Município, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM ERECHIM, 15 DE MAIO - DE 1.972

IRANY JAIME FARINA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 15 de maio de 1972.

PEDRO DE SOUZA - Secretário